



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 67, DE 6 AGOSTO DE 2025

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTO DA SERVIDORA ADRIANA SOUZA MELO, E DESIGNA COMISSÃO INSTRUTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

Convocar a Conselheiro Johnathas Trindade Silva Souza em substituição ao Conselheiro em gozo de férias para o período de agosto á novembro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº 132, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 133, DE 6 AGOSTO DE 2025

DETERMINA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 134, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 130 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 621.950,27 (Seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL083/2025

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025

Empresa: PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67, DE 6 AGOSTO DE 2025

“INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTO DA SERVIDORA ADRIANA SOUZA MELO, E DESIGNA COMISSÃO INSTRUTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado em 18 de novembro de 2024 pela servidora Adriana Souza Melo (CPF nº 004.969.825-75) junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a verossimilhança das alegações apresentadas e de adotar as providências administrativas pertinentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 01/2025, destinado à instrução e ao decidido do pedido formulado pela servidora Adriana Souza Melo, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, consistente no pedido de estabilidade econômica

Art. 2º – O processo terá por finalidade:

- I – apurar os fatos expostos no requerimento;
- II – verificar a verossimilhança das alegações;
- III – subsidiar decisão administrativa com base em prova documental e, se necessário, outros elementos pertinentes.



CAPÍTULO II

DA COMISSÃO INSTRUTORA

Art. 3º Fica designada Comissão Instrutora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:

- I – Ronaldo Alves de Oliveira – matrícula nº699
- II – Deralucia Oliveira Nascimento Queiroz – matrícula nº2415;
- III – Ilda de Sena Silva Moraes – matrícula nº207;
- IV – Alexsandro Gama Matos, matrícula nº34.

Art. 4º Compete à Comissão Instrutora:

- I – receber e examinar toda a documentação acostada ao requerimento;
- II – solicitar informações ou documentos complementares, se necessários;
- III – verificar a verossimilhança das afirmações constantes no pedido;
- IV – elaborar relatório conclusivo, contendo parecer fundamentado e eventuais recomendações;
- V – remeter o relatório final à autoridade competente para prolação da decisão.

CAPÍTULO III

DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Instrutora deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Os atos praticados no âmbito deste Processo Administrativo obedecerão aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 06/2025

**Dispõe sobre a convocação de Suplente
Conselheiro Tutelar do município de Caém-Ba, em
substituição de conselheiro tutelar
em gozo de férias.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 481/2015, de 09 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 170/2014 do CONANDA determina que, em situações de afastamento temporário de conselheiros tutelares (férias, licenças, etc.), os suplentes devem ser convocados para ocupar seus lugares e garantir o funcionamento do Conselho.

CONSIDERANDO o Edital nº009/CMDCA2023 que convoca os Conselheiros Titulares para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheiro Johnthas Trindade Silva Souza em substituição ao Conselheiro em gozo de férias para o período de agosto á novembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente do CMDCA
Luciene Pereira da Costa Pinto



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CAÉM/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Requerimentos administrativos apresentados pelas servidoras: Rozana D. Muricy Souza; Rosana Moreira Oliveira Feitosa; Iraneide Alves O. Barbosa; Ana Risia de Oliveira; Ana Claudia Moreira S. Santos;

CONSIDERANDO que as interessadas preenchem todos os requisitos de habilitação, tempo de serviço e desempenho funcional exigidos pela Lei Municipal nº 547 de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público na otimização do atendimento à comunidade escolar mediante a ampliação da carga horária dos profissionais qualificados;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ampliadas, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, as jornadas de trabalho das servidoras abaixo relacionadas, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Caém/BA:

- I – Rozana D. Muricy Souza;
- II – Rosana Moreira Oliveira Feitosa;
- III – Iraneide Alves O. Barbosa;
- IV – Ana Risia de Oliveira;
- V – Ana Claudia Moreira S. Santos.

Art. 2º – A ampliação de jornada produzirá efeitos a partir deste decreto, observadas:

- I – a readequação das respectivas fichas funcionais;

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 3ADB-2DFD-F24D-5B83.



II – o atendimento às demais exigências legais e regulamentares para exercício da nova carga horária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 3ADB-2DFD-F24D-5B83.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133, DE 6 AGOSTO DE 2025

“DETERMINA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, atualizar e aperfeiçoar o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Caém, instituído pela Lei Municipal nº 547, de 29 de dezembro de 2017, posteriormente complementado pela Lei nº 563, de 4 de setembro de 2018, que criou o Estatuto do Magistério, e alterado pelas Leis nº 645 e nº 646, ambas de 7 de novembro de 2022, que promoveram modificações significativas nos critérios de progressão, estrutura da carreira e sistema de eleição para cargos de direção escolar, sendo essencial a constituição de uma comissão técnica que avalie o atual conjunto normativo à luz das diretrizes da legislação educacional vigente, da valorização profissional, da gestão democrática e das demandas da comunidade escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão educacional eficiente, que valorize o magistério público e assegure condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância da revisão e atualização do o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Caém, visando à valorização profissional, à qualidade da educação e ao cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional);

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira deve estar alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO o dever do Município de Caém de garantir a transparência, a participação democrática e a escuta ativa dos diversos segmentos da comunidade escolar na formulação de políticas públicas educacionais;

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 3ADB-2DFD-F24D-5B83.



CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão técnica para avaliar, propor adequações e emitir pareceres sobre o atual o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Caém;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes que disciplinam a estruturação de comissões para fins específicos na Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º – Determina a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a criação da Comissão Municipal de Avaliação do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Caém (Lei Municipal nº 547/2017).

Art. 2º – A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário Municipal de Educação, assim distribuídos:

I – 02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um dos nomes indicados para atuar como Presidente;

II – 02 (dois) representantes de entidades sindicais ou associações de servidores da educação;

III – 02 (dois) profissionais da educação não-docentes, indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º – A nomeação dos membros da Comissão será feita mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Diagnosticar e mapear a situação atual da carreira dos servidores do magistério municipal (docentes e não docentes), com base em dados quantitativos e qualitativos, abrangendo quadro funcional, posições salariais, categorias e distribuição geográfica.



II - Avaliar os parâmetros vigentes de carga horária, requisitos para progressão (time, titulação, avaliação) e das formações exigidas e oferecidas, identificando lacunas e oportunidades para inovação e aperfeiçoamento.

III - Supervisionar e revisar os critérios de promoção funcional, acompanhamento e aplicação das gratificações previstas em lei (direção, vice-direção, coordenação técnico-pedagógica e outras vantagens), conforme Art. 97, II e III da Lei 547/2017.

IV -Propor uma nova estrutura de carreira com níveis, referências salariais e critérios de progressão, alinhada a objetivos de valorização profissional, equidade e sustentabilidade orçamentária.

V - Elaborar um relatório final contendo:

- cronograma para implementação das propostas de reformulação,
- estimativa de impacto orçamentário-financeiro,
- diretrizes de implantação gradual;
- recomendação de indicadores e mecanismos de avaliação continuada.

VI - Estabelecer canais de participação da comunidade escolar (servidores, sindicato, conselhos de educação, pais, gestores) para assegurar transparência, legitimação e gestão democrática no processo.

VII - Encaminhar a proposta consolidada ao Secretário Municipal de Educação para análise, e posterior envio ao Poder Executivo, conforme Art. 97, VI da Lei 547/2017;

VIII - Acompanhar a aplicação e os impactos do plano revisado, emitindo pareceres periódicos e orientações para ajustes futuros, conforme previsto no inciso I do Art. 97;

CAPÍTULO III

DO PRAZO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, para entregar o relatório final.



Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço relevante ao Município, não sendo devida remuneração adicional, salvo aquelas previstas em lei específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

**“CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caém, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 19 de agosto de 2025, em Caém/BA, com o tema: “FORTALECENDO O SUS: DESAFIOS E COMPROMISSOS COM PARTICIPAÇÃO POPULAR”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Oliveira Nunes
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 3ADB-2DFD-F24D-5B83.



DECRETO FINANCEIRO Nº 130 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 621.950,27 (Seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$621.950,27 (Seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			2.838,52
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			28.000,00
Total por Ação:			30.838,52
Total por Unidade Orçamentária:			30.838,52
20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			150.000,00
Total por Ação:			150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			150.000,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.34.00 / 1541 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			194.331,65
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			129.544,43
Total por Ação:			323.876,08
2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo			5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo			11.994,04
Total por Ação:			11.994,04
Total por Unidade Orçamentária:			340.870,12
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP			



3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	42.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	29.298,24

Total por Ação: 71.298,24

2.029 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.241,79
---	----------

Total por Ação: 5.241,79

Total por Unidade Orçamentária: 76.540,03

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	13.593,60
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00

Total por Ação: 22.593,60

2.165 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	1.108,00
---	----------

Total por Ação: 1.108,00

Total por Unidade Orçamentária: 23.701,60

Total Suplementado: 621.950,27

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes	11.994,04
---	-----------

Total por Ação: 11.994,04

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323.876,08
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	5.000,00

Total por Ação: 328.876,08

Total por Unidade Orçamentária: 340.870,12

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
---	----------

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	178.000,00
Total por Ação:	178.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00

2.026 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	33.540,03
Total por Ação:	33.540,03

Total por Unidade Orçamentária: 253.540,03

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	1.108,00
Total por Ação:	1.108,00

2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	22.593,60
Total por Ação:	22.593,60

Total por Unidade Orçamentária: 23.701,60

20804 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.050 - MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.838,52
Total por Ação:	2.838,52

Total por Unidade Orçamentária: 2.838,52

Total Anulado: 621.950,27

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.749,04	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	749,04
Total por Modalidade:	11.749,04	11.749,04
Total por Ação:	11.749,04	11.749,04
Total por Unidade Orçamentária:	11.749,04	11.749,04
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	14.124,68	0,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	14.124,68
Total por Modalidade:	14.124,68	14.124,68
Total por Ação:	14.124,68	14.124,68
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000.000,00
Total por Modalidade:	1.000.000,00	1.000.000,00
Total por Ação:	1.000.000,00	1.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.014.124,68	1.014.124,68
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.900,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	2.900,00	0,00



Total por Modalidade:	2.900,00	2.900,00
Total por Ação:	2.900,00	2.900,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	6.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1600 - Servicos de Consultoria	0,00	16.000,00
Total por Modalidade:	16.000,00	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.900,00	18.900,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	1.600,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.600,00
Total por Modalidade:	1.600,00	1.600,00
Total por Ação:	1.600,00	1.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.600,00	1.600,00

Total Geral: 1.046.373,72 1.046.373,72

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



ORDEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.722.810/0001-12, com sede na Av. OTAVIO MANGABEIRA , , CENTRO , na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.301.044/0001-73, com sede AVENIDA BARROS REIS, 000648, ARRAIAL DO RETIRO, na cidade de Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Paixão Rosado , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1149574 e CPF nº 040.234.205-49, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 140/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL083/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção de veículo de placa SKS3B56 na garantia de fabrica, pertencente a Frota do Fundo Municipal de Educação.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPA CONTATO	UND		1,00	36,17	36,17
2	ARLA/UREIA 32 BALDE 20LT	UND		1,00	168,00	168,00
3	DESMONTAGEM TANQUE ARLA	SERV.		5,00	249,00	1.245,00
4	LIMPEZA SISTEMA ARLA	SERV.		12,00	249,00	2.988,00
5	MONTAGEM TANQUE ARLA	SERV.		5,00	249,00	1.245,00
6	APARELHO DIAGNÓSTICO	SERV.		1,00	550,00	550,00
TOTAL:						6.232,17

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 06 de Agosto de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 140/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **6.232,17 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancaria à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas



pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 06 de Agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
Sr(a).: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Resp. Sr(a).: Eduardo Paixão Rosado

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 83/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para manutenção de veículo de placa SKS3B56 na garantia de fábrica, pertencente a Frota do Fundo Municipal de Educação.

Contratado: PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34301044000173

Prazo de Vigência: 1(um) mes(es);
06/08/2025 até 06/09/2025

Valor total: 6.232,17 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)

Fundamento Legal: art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 06 de Agosto de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Município de Caém-BA informa aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará uma Cotação de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.

Formas de envio:

- Por e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br
- Na sede da Prefeitura Municipal de Caém - BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de compras, das 08:00hs às 12:00hs.

As empresas interessadas devem solicitar a planilha de cotação e as informações necessárias para a participação no processo de contratação. Essas solicitações devem ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Caém-BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de Compras, das 08:00 às 12:00 horas.

Caém-BA, 05 de agosto de 2025

EDILSON MANOEL DOS SANTOS



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Município de Caém-BA informa aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará uma cotação para a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.

Formas de envio:

- Por e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br
- Na sede da Prefeitura Municipal de Caém - BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de compras, das 08:00hs às 12:00hs.

As empresas interessadas devem solicitar a planilha de cotação e as informações necessárias para a participação no processo de contratação. Essas solicitações devem ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Caém-BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de Compras, das 08:00 às 12:00 horas.

Caém-BA, 06 de agosto de 2025.

EDILSON MANOEL DOS SANTOS